

URBANITÁRIOS
Stiupb

Ofício nº 106/15

Campina Grande, 07 de agosto de 2015.

Marcus Vinicius Fernandes Neves
Ilmo Sr. Diretor Presidente da CAGEPA

Assunto: MARGEM CONSIGNÁVEL

Recebi em 30/08/2015
Suelen Ramos Barbosa
Assessora da Presidência

O STIUPB – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA, entidade Sindical, vem, mui respeitosamente, por meio deste, informar que desde o conhecimento dado por parte desta empresa sobre a inscrição no PBCONSIG, tomamos alguns procedimentos em relação a margem consignável dos associados e Laboradores da CAGEPA, vem a Vossa Senhoria informar o que seque:

Em resposta ao Ofício nº 119/2015/DAF, enviado pela Diretoria Financeira e Administrativa, o STIUPB, vem informar a Vossa Senhoria, que os trabalhadores que se compõe do corpo associados deste Sindicato, possuem benefícios, em que são oferecidos aos mesmos, a modalidade de compras consignadas, sejam elas parceladas ou ainda, na modalidade direta:

Tais compras consignadas, tem o Sindicato, ora oficiante como fiador da compra que o Trabalhador formalizou junto a Instituição Comercial Parceira do Sindicato, que ofertam aos Associados os benefícios da Compra Consignada:

Não é o STIUPB, Instituição que formaliza empréstimos ou financiamento de qualquer modalidade

A ação formalizada pelo STIUPB, constitui em uma formalização de convênios de ordem civil, em que o trabalhador conveniado tem a possibilidade de adquirir compras consignadas nas modalidades de parcelamento ou em um único valor, sendo que este valor não se constitui com qualquer acréscimo de juros ou correções.

Não se trata, pois de modalidade de empréstimos, mas sim, de compra pelo Trabalhador às Instituições Credenciadas, cuja forma de pagamento se dá na formatação de Débito direto no Contracheque do Trabalhador, dentro de uma margem consignável, de aproximadamente 30% da remuneração do Trabalhador, observando os limites do poder de pagamento dos mesmos.

Observa-se que, não obstante à formalidade do convênio, o benefício em que o STIUPB, oferece ao Trabalhador, converte-se em um crescimento social, pois possibilita ao Empregado Associado, que utiliza o Convenio, a possibilidade do desconto junto ao contracheque, com aproximadamente 45 a 60 dias, seja a compra parcelada ou direta, além de descontos especiais nos produtos adquiridos pelo trabalhador junto às Instituições;

STIUPB- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA
Rua: Tavares Cavalcante, 199 Centro - CEP- 58.400-150 Campina Grande-PB. CNPJ:09368580/0001-49 – Fones:
(83)33411140 -Email: stiupbcg@yahoo.com.br – site: www.stiupb.com

Parte dos associados que utilizam as parcerias terão problemas de ordem financeira, uma vez que, por não pagarem juros e terem descontos na utilizando dos serviços, junto aos convênios, os quais são descontados em Contracheque;

Os associados não utilizam cartões de crédito, segundo relatos dos mesmos, tornando essa parceria como complemento substancial nas suas remunerações.

Os convênios são os mais variados, a exemplo de clínicas médicas, odontológicas, de exames, supermercados, óticas, postos de combustíveis, farmácias e laboratórios de análises clínicas, ou seja, ramos de atividades que possibilitam ao Trabalhador Associado um ganho social sem precedentes, exemplifica-se o caso corriqueiro de que em alguns locais do interior da Paraíba, o plano de saúde Unimed, não possui alcance, de forma que com os convênios das Clínicas Médicas, confere o acesso direto do trabalhador e sua família à prestação de serviço que é deficitária no momento;

O Trabalhador tem a possibilidade de formalizar a compra consignada nas Instituições Conveniadas, com possibilidade de início de pagamento entre 45 e 60 dias, da data da compra;

Não obstante ao fato de que se crie um controle, observa-se, ademais, que com a inclusão do STIUPB na modalidade no sistema PBCONSIG, de forma imediata, causará ao trabalhador e as empresas conveniadas que já forneceram os serviços e vendas de produtos, transtornos e danos imediatos.

Ora, os danos se constituem pelo fato de que, os trabalhadores que formalizaram as compras parceladas e as compras diretas, já o fizeram à pelo menos 50 dias atrás, já ciente de que terá em seu contracheque os descontos consignados, dos serviços e das compras consignadas formalizadas legalmente.

A inserção do Sindicato junto ao PBCONSIG, e a determinação desta empresa no sentido de não mais formalizar aos descontos consignados dos trabalhadores que compraram até o final de julho de 2015, cujas faturas serão enviadas em agosto de 2015, e consignadas em setembro de 2015, iniciando os pagamentos parcelados em alguns casos, causará total prejuízo a terceiros, ou seja, aos trabalhadores, às Instituições Comerciais e ao presente Sindicato;

O prejuízo se dará pela não formalização das consignações junto aos Contracheques de todas as compras, sejam formalizadas pelo Empregado, sejam parceladas ao longo dos meses retroativos, que têm repercussão financeira nos meses seguintes, até o término do parcelamento de cada caso concreto, sejam pelas compras diretas;

Desde o recebimento do Ofício nº 119/2015/DAF, recebido em 30 de julho de 2015, os convênios estão suspensos por determinação da Diretoria desta Entidade Sindical.

Contudo, todos os trabalhadores da base territorial do STIUPB, que estão associados e utilizando as parcerias, que possuem débitos parcelados, encontram-se em alerta e em situação de insegurança total, já que estão na iminência de serem executados judicialmente pelos débitos formalizados nas compras parceladas e consignadas, que pela legislação Civil em Vigor, a suspensão dos pagamentos configura



no vencimento antecipado dos débitos, constituindo na possibilidade de execução contra o trabalhador.

Ressalta que o passivo financeiro dos Trabalhadores associados que utilizaram os convênios está, hoje em torno de R\$ 174.556,99 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos), com a probabilidade de término dos pagamentos das compras parceladas no mês de junho de 2016;

Com vistas a evitar o colapso financeiro, legal e processual do Trabalhador, das Instituições Comerciais e do Sindicato, que ora é fiador do Trabalhador associado, SOLICITA, o STIUPB, que Vossa Senhoria prorrogue o prazo dos descontos já parcelados nas Instituições Comerciais conveniadas junto ao STIUPB, a fim de que as consignações formalizadas em períodos anteriores possam ser quitadas mediante o prolongamento dos parcelamentos formalizados pelos trabalhadores.

É o que se solicita.
Atenciosamente,

STIUPB
A DIRETORIA



Wilton Maia Velez

Presidente



STIUPB Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Urbanas da Paraíba
Henrique Diógenes G. Almeida
Dir. Financeiro